



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº 7.074/PMMA/2026.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**art. 1º.** fica nos termos da lei nº. 2.870/PMMA/2026, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**, para dar continuidade nos serviços da Secretaria Municipal de administração em sentenças judiciais, devido a bloqueios nas contas da prefeitura e gêneros alimentícios, combustível, material de limpeza e material de informática, e diárias para a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função        | Sub-Função             | Programa                                   | Projeto/<br>Atividade  | Ação Do<br>Programa                                        | Elemento De<br>Despesas    | FONTE             | Valor                                                                      |
|-----------------|---------------|------------------------|--------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 02/003          | 04            | 122                    | 0005                                       | 0                      | 004                                                        | 3.3.90.91.00.00            | R\$               | 25000000                                                                   |
| PMMA/<br>SEMAP  | Administração | Administração<br>Geral | Qualidade da<br>Gestão da<br>Administração | Operações<br>Especiais | Cumprimento<br>das Sentenças<br>Judiciais                  | Sentenças<br>Judiciais     | 250.000,00        | Recursos<br>não<br>Vinculados<br>de Impostos<br>– Exercícios<br>Anteriores |
| 02/004          | 04            | 122                    | 0006                                       | 2                      | 011                                                        | 33.90.14.00.00             | R\$               | 25000000                                                                   |
| PMMA/<br>SEMF   | Administração | Administração<br>Geral | Gestão da<br>SEMF                          | Atividade              | Atendimento<br>aos Serviços<br>Administrativos<br>da SEMF  | Diárias –<br>Pessoal Civil | 25.000,00         | Recursos<br>não<br>Vinculados<br>de Impostos<br>– Exercícios<br>Anteriores |
| 02/003          | 04            | 122                    | 0005                                       | 2                      | 051                                                        | 33.90.30.00.00             | R\$               | 25000000                                                                   |
| PMMA/<br>SEMAP  | Administração | Administração<br>Geral | Qualidade da<br>Gestão da<br>Administração | Atividade              | Atendimento<br>aos Serviços<br>Administrativos<br>da SEMAP | Material de<br>Consumo     | 55.000,00         | Recursos<br>não<br>Vinculados<br>de Impostos<br>– Exercícios<br>Anteriores |
| <b>Total</b>    |               |                        |                                            |                        |                                                            |                            | <b>330.000,00</b> |                                                                            |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de setembro de 2026.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209